



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
COMUNICAÇÃO SETORIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE ASSINATURAS ANUAL DO JORNAL "O POPULAR " PARA ATENDER A PRESIDÊNCIA E COMUNICAÇÃO SETORIAL DA GOINFRA, NOS FORMATOS IMPRESSO E DIGITAL PELO PERÍODO DE UM ANO (12 MESES).

1 - OBJETO

1.1 Assinaturas pelo período de 01 (um ano), nas versões impresso e digital, para atender a Presidência e Comunicação Setorial.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação do serviço tem como objetivo garantir ao corpo diretivo da Goinfra, o acompanhamento diário e semanal das notícias publicadas no referido periódico de circulação regional, permitindo o monitoramento da divulgação de informações relacionadas à área de atuação da Goinfra, como também do Governo de Goiás.

3- ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o fornecimento, pela contratada, dos jornais impressos, como também o acesso on-line às matérias no respectivo site. Os exemplares irão atender ao Gabinete da Presidência e Comunicação Setorial. Os exemplares deverão ser entregues DIARIAMENTE, na portaria da sede da Goinfra, Av. Governador José Ludovico de Almeida, 20, Conjunto Caiçara, Goiânia – GO, 74.775-013.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.ANUAL UND)	VALOR TOTAL – R\$
01	02 ASSINATURAS – JORNAL O POPULAR	730	1.296,00

4- VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.296,00 (Hum mil, duzentos e noventa e seis reais)**, referente a duas (02), sendo o valor unitário **R\$ 648,00 (Seiscentos e quarenta e oito reais)**.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 A empresa deve apresentar Carta de Exclusividade em vigência.

6 - PRAZO CONTRATUAL

6.1 A vigência de 12 meses, podendo ser renovada nos termos da Lei nº 8.666/93.

7 - GESTOR DO CONTRATO

7.1 A servidora Maria Marlene Madureira Cardoso, CPF: 349.476.201-53, lotada na Comunicação Setorial, foi designada como gestora do Contrato, até o final da vigência contratual – Processo SEI nº 202000036001702.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

8.2 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato e ainda:

8.2.1 Requisitar a prestação dos serviços na forma prevista neste Termo de Referência;

8.2.2 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições elencadas no item 10 deste Termo de Referência;

8.2.3 Fiscalizar a prestação do serviço de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

8.2.4 Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2.5 Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Todos os encargos decorrentes da execução do Contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

9.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir o presente Termo de Referência, especificamente quanto à prestação do serviço detalhada no item 3, no que se refere ao atendimento do objeto;

9.3 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Deverá ser apresentada pela empresa a documentação (dados financeiros), como também certidões de regularidade junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, sob pena de sobrestamento do pagamento até a regularização das pendências junto aos órgãos mencionados;

10.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Comunicação Setorial, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

10.3 O pagamento da despesa somente será efetuado em Agências da Caixa Econômica Federal – CEF, em cumprimento a determinação governamental.

11. DO LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1 Os exemplares deverão ser entregues DIARIAMENTE, na portaria da sede da Goinfra, Av. Governador José Ludovico de Almeida, 20, Conjunto Caiçara, Goiânia – GO, 74.775-013. A liberação de login e senha de acesso ao site e seus serviços deverá estar disponível para os servidores da Comunicação Setorial da GOINFRA, após a emissão de Nota de Empenho.

12. DA PROPOSTA

12.1 A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

12.2 Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado;

12.3 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

12.4 Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data da apresentação;

12.5 A proposta da empresa deve estar, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado.

14. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Constituem ilícitos administrativos, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

14.2 - Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no Item anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93.

14.3 - Nas hipóteses previstas no Item X.1, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.

14.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no Item X.2, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

14.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

14.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

14.5 - Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas na Lei Estadual 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goiânia, de março de 2020.


Henrique de Oliveira Paiva
Chefe de Comunicação Setorial